



Em face da publicação do novo Regulamento do IPI, aprovado pelo Decreto nº 7.212/2010, este procedimento foi atualizado. Tópicos atualizados: 2. Caracterização da venda para entrega futura e 4. Procedimentos perante o IPI.

ICMS/SP - Principais operações - Venda para entrega futura

Sumário

- 1. Introdução**
- 2. Caracterização da venda para entrega futura**
- 3. Procedimentos fiscais perante o ICMS**
 - 3.1 Emissão de nota fiscal de simples faturamento
 - 3.2 Emissão de nota fiscal na efetiva saída da mercadoria
 - 3.3 Escrituração dos documentos fiscais
- 4. Procedimentos perante o IPI**
 - 4.1 Emissão de nota fiscal de simples faturamento
 - 4.2 Transporte das mercadorias
 - 4.3 Créditos fiscais
- 5. Exemplo de emissão de nota fiscal**
 - 5.1 Nota fiscal de simples faturamento (artigo 129 do RICMS-SP/2000)
 - 5.2 Escrituração da nota fiscal de simples faturamento
 - 5.2.1 Pelo emitente
 - 5.2.2 Pelo adquirente
 - 5.3 Nota fiscal de efetiva saída da mercadoria (artigo 129, § 1º do RICMS-SP/2000)
 - 5.4 Escrituração da nota fiscal de efetiva saída (artigo 129, § 3º item 3 do RICMS-SP/2000)
 - 5.4.1 Pelo emitente
 - 5.4.2 Pelo adquirente

1. Introdução

No dia-a-dia das empresas comerciais e industriais existem situações em que se faz necessária a emissão antecipada de nota fiscal para acobertar vendas de mercadorias que somente serão entregues ao comprador em momento futuro.

Nesses casos, ocorre a chamada "operação de venda para entrega futura".

Neste procedimento, cuidaremos dos casos especiais previstos nas legislações do ICMS e do IPI para essas operações, tais como o momento de emissão dos documentos fiscais, exemplos de escrituração fiscal etc.

2. Caracterização da venda para entrega futura

Caracteriza-se a venda de mercadoria para entrega futura como a operação em que a venda ocorre em uma data e a efetiva saída da mercadoria, fato este gerador do ICMS, em etapa posterior.

Nesse tipo de operação, os contribuintes deverão tomar alguns cuidados com relação aos procedimentos fiscais a serem adotados, seja em relação ao ICMS, seja em relação ao IPI. Deverão ser levados em conta, conjuntamente, os dispositivos de ambas as legislações.

Note-se que, no caso dos dois impostos, a emissão de notas fiscais para documentar o faturamento da venda realizada, antes da entrega física do produto, bem ou mercadoria ao comprador, é uma liberalidade do contribuinte. O pagamento antecipado não caracteriza em si fato gerador do ICMS nem do IPI.

Assim, para se efetuar uma venda para entrega futura o vendedor poderá optar por um dos seguintes procedimentos:

- a) documentar o faturamento mediante recibo. Nesta hipótese deverá emitir nota fiscal de venda somente no momento da saída física da mercadoria ou bem, com os respectivos destaques de ICMS e IPI, se incidentes na operação;
- b) emitir nota fiscal de simples faturamento, num primeiro momento e emitir nova nota fiscal no momento da saída do bem, com os destaques devidos;
- c) antecipar a incidência do IPI na primeira nota fiscal emitida e, quando da emissão da nota fiscal de saída do produto, destacar o ICMS devido e fazer os ajustes decorrentes de eventual redução ou majoração da alíquota do IPI levada em conta na antecipação do seu pagamento.

(RICMS-SP/2000 , aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000 , art. 129 , e RIPI/2010 , aprovado pelo Decreto nº 7.212/2010 , art. 187 , I, art. 407 , VII, § 3º, e art. 410)

3. Procedimentos fiscais perante o ICMS

Nos subitens a seguir tratamos dos procedimentos fiscais relativos ao ICMS de acordo com sua legislação.

(RICMS-SP/2000 , art. 129)

3.1 Emissão de nota fiscal de simples faturamento

Nas operações de venda para entrega futura, a legislação faculta ao contribuinte a emissão de nota fiscal destinada a simples faturamento. No entanto, se essa nota for emitida, será vedado o destaque do ICMS.

(RICMS-SP/2000 , art. 129 , caput)

3.2 Emissão de nota fiscal na efetiva saída da mercadoria

Na venda para entrega futura, a emissão da nota fiscal destinada a simples faturamento fica condicionada à emissão, por ocasião da saída global ou parcial da mercadoria, de nota fiscal que além dos demais requisitos exigidos, deverá conter:

- a) o valor da operação ou, se tiver ocorrido reajuste contratual do preço da mercadoria, este preço, se lhe for superior;
- b) o destaque do valor do imposto;
- c) como natureza da operação, a expressão: "Remessa - Entrega futura";
- d) o número de ordem, a série e a data da emissão da nota fiscal relativa ao simples faturamento

(RICMS-SP/2000 , art. 129 , caput, § 1º, itens 1 a 4)

3.3 Escrituração dos documentos fiscais

A nota fiscal destinada a simples faturamento deverá ser escriturada no livro Registro de Saídas, utilizando-se apenas as colunas "Documento Fiscal" e "Observações", e, nesta coluna, apor a expressão "Simple Faturamento".

A nota fiscal relativa à efetiva saída da mercadoria deverá ser escriturada de acordo com as normas gerais de escrituração. Na coluna "Observações" deverão constar os dados relativos à nota fiscal de simples faturamento, se emitida.

(RICMS-SP/2000 , art. 129 , § 3º, Itens 1 e 3)

4. Procedimentos perante o IPI

Cuidaremos, nos subitens a seguir, dos procedimentos aplicáveis perante a legislação do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados).

(RIPI/2010 , art. 187 , I, art. 407 , VII, § 3º, e art. 410)

4.1 Emissão de nota fiscal de simples faturamento

Assim como ocorre com o ICMS, a legislação do IPI faculta a emissão da nota fiscal de simples faturamento na venda da mercadoria, a qual se tornará obrigatória se houver, desde logo, cobrança do imposto.

Neste caso, se houver emissão de nota fiscal de simples faturamento, com lançamento antecipado do imposto, o vendedor deverá emitir, por ocasião da efetiva saída do produto, nova nota fiscal:

- a) sem lançamento do imposto (o que já ocorreu na emissão para simples faturamento) ou com lançamento complementar, no caso de haver majoração de alíquota no período compreendido entre as datas da venda e da efetiva entrega do produto;
- b) com indicação da diferença do imposto resultante de eventual redução de alíquota, ocorrida entre a data da emissão do documento fiscal relativo ao simples faturamento e o referente à saída efetiva do produto;
- c) com declaração do número, série (se houver) e data da nota fiscal originária, bem como da nota fiscal expedida pelo comprador ao destinatário da mercadoria, se este não for o próprio comprador e, ainda, o valor do imposto destacado nas notas fiscais.

(RIPI/2010 , art. 187 , I, art. 407 , VII, § 3º, e art. 410)

4.2 Transporte das mercadorias

O transporte das mercadorias deverá ser acobertado pela nota fiscal relativa à efetiva saída da mercadoria, emitida como citado no subitem 4.1.

(RIPI/2010 , art. 407 , § 3º)

4.3 Créditos fiscais

No caso de produto adquirido mediante venda para entrega futura, o crédito do IPI somente poderá ser escriturado na efetiva entrada do produto no estabelecimento industrial ou equiparado, à vista da nota fiscal que o acompanhar. Neste caso, o crédito a ser aproveitado será aquele lançado na nota fiscal de faturamento antecipado, pois, como mencionado, alterou-se apenas o momento da efetivação do crédito.

Assim, deverá ser observado que, nas referidas operações, o contribuinte vendedor poderá:

- a) não emitir nota fiscal de simples faturamento (caso em que o documento fiscal será emitido apenas na efetiva saída do produto);
- b) emitir nota fiscal sem lançamento do IPI (o que implicará no lançamento desse imposto na nota fiscal de saída efetiva);
- c) emitir nota fiscal com lançamento do IPI (hipótese em que o crédito somente poderá ser apropriado, pelo adquirente, por ocasião da entrada efetiva do produto).

Note-se que se houver redução da alíquota entre as datas da venda e da efetiva entrega do produto, o vendedor poderá aproveitar o crédito relativo à diferença.

(RIPI/2010 , art. 240 , II, art. 251 , § 3º)

5. Exemplo de emissão de nota fiscal

Vamos supor que a empresa "Y" tenha adquirido da empresa "X", ambos os estabelecimentos localizados no Município de São Paulo, 35 jogos de sofás e poltronas revestidos em tecido, no valor unitário de R\$ 1.090,00.

5.1 Nota fiscal de simples faturamento (artigo 129 do RICMS-SP/2000)

NOTA FISCAL

Nº 234

Ind. "X"
Rua Nove, 706
São Paulo - SP
CEP: 01000-000
Fone: 124-0897

SAÍDA ENTRADA

1ª VIA

DESTINATÁRIO/
REMETENTEDATA-LIMITE PARA
EMISSION
00.00.00

| | | | | |
|---|--|-------|---|--------------------|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO | | CFOP | INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO | CNPJ |
| Simples faturamento - Venda para entrega futura | | 5.922 | | 12.008.007/0001-00 |
| | | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| | | | 100.424.525.626 | |

DESTINATÁRIO/REMETENTE

| | | | |
|-------------------|----------|--------------------|--------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL | | CNPJ | |
| Comercial "Y" | | 11.393.421/0001-00 | |
| ENDEREÇO | | BAIRRO/DISTRITO | CEP |
| Rua Sete, 3419 | | | 01000-008 |
| MUNICÍPIO | FONE/FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| São Paulo | 999.8765 | SP | 100.349.765.131 |

| |
|-----------------------|
| DATA DA EMISSÃO |
| 14.02.2007 |
| DATA DA SAÍDA/ENTRADA |
| |
| HORA DA SAÍDA |
| |

FATURA

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

DADOS DO PRODUTO

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | CL. FISC. | SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA | UNI- DADE | QUAN- TIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | ALÍQUOTAS | | VALOR DO IPI |
|-------------------|--|--------------|------------------------|--------------|-----------------|----------------|-------------|-----------|-----|--------------|
| | | | | | | | | ICMS | IPI | |
| 100-2 | Jogos de sofás e poltronas revestidos em tecido. | 9401.61.00 | 090 | ig. | 35 | 1.090,00 | 38.150,00 | - | 10% | 3.815,00 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | |
|-------------------------|-----------------|-----------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO ICMS-SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS-SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| | | | | 38.150,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| | | | 3.815,00 | 41.965,00 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | | |
|-------------------|---------|---|-----------|------------------|--------------------|------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL | | FRETE POR CONTA | | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
| | | 1 EMITENTE <input type="checkbox"/> | | | | |
| | | 2 DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/> | | | | |
| ENDEREÇO | | | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO | |
| | | | | | | |

DADOS ADICIONAIS

| | | |
|---|--------------------|---------------------------------|
| "N. F. emitida para simples faturamento. O ICMS será destacado na N. F. de Saída." | RESERVADO AO FISCO | Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO |
| | | |

DADOS DA AIDF E DO IMPRESSOR

| | | |
|--|---|-----------------------|
| RECEBEMOS DE (RAZÃO SOCIAL DO EMITENTE) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NOTA FISCAL Nº 234 |
| DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |
| | | |

*Veja letras "a" e "c" do subitem 4.1

5.2 Escrituração da nota fiscal de simples faturamento

5.2.1 Pelo emitente

REGISTRO

| DOCUMENTO FISCAL | | | | | VALOR CONTÁBIL | CODIFICAÇÃO | | ICMS - VALORES | | |
|------------------|-------------------|--------|-----------|-----|----------------|-------------|--------|---------------------------------|----------|------------------|
| Espécie | Série e sub-série | Número | Data 2007 | | | Contábil | Fiscal | Operações com débito do imposto | | |
| | | | Dia | Mês | | | | Base de cálculo | Aliquota | Imposto debitado |
| NF | | 234 | 14 | 02 | | 5.922 | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

DE SAÍDAS

| FISCAIS | | IPI - VALORES FISCAIS | | | | | | OBSERVAÇÕES |
|---------------------------------|--------|---------------------------------|-----|------------------|---------------------------------|--------|----|---------------------|
| Operações sem débito do imposto | | Operações com débito do imposto | | | Operações sem débito do imposto | | | |
| Isentas ou não tributadas | Outras | Base do cálculo | | Imposto debitado | Isentas ou não tributadas | Outras | | |
| | | 38 | 150 | 00 | 3 | 815 | 00 | Simplex faturamento |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

5.2.2 Pelo adquirente

REGISTRO DE

| DATA DA ENTRADA 2007 | | DOCUMENTO FISCAL | | | | | | PROCE-DÊNCIA | VALOR CONTÁBIL | CODIFICAÇÃO | | | | |
|----------------------|-----|------------------|-------------------|--------|-----------|-----|----------|-----------------|--------------------|---------------------|------|----------------------|----------|--------|
| Dia | Mês | Espécie | Série e Sub-série | Número | Data 2007 | | Emitente | | | Número de inscrição | | Unidade da Federação | Contábil | Fiscal |
| | | | | | Dia | Mês | | | | Estadual | CNPJ | | | |
| 14 | 02 | NF | | 234 | 14 | 02 | Com. "Y" | 100.349.765.131 | 11.393.421/0001-00 | | | 1.922 | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

ENTRADAS

| ICMS - VALORES FISCAIS | | | | | OBSERVAÇÕES |
|----------------------------------|----------|-------------------|----------------------------------|--------|---|
| Operações com crédito do imposto | | | Operações sem crédito do imposto | | |
| Base de cálculo | Aliquota | Imposto creditado | Isentas ou não tributadas | Outras | |
| | | | | | Simplex faturamento - IPI: R\$ 3.815,00 |
| | | | | | |
| | | | | | |

5.3 Nota fiscal de efetiva saída da mercadoria (artigo 129, § 1º do RICMS-SP/2000)

NOTA FISCAL

Nº 298

Ind. "X"
Rua Nove, 706
São Paulo - SP
CEP: 01000-000
Fone: 124.0897

SAÍDA ENTRADA

1ª VIA

DESTINATÁRIO/
REMETENTE

| | | | | | |
|--|--|----------------------------|---|---------------------------------------|--------------------------------------|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Remessa - Entrega futura | | CFOP 5,116 | INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO | INSCRIÇÃO ESTADUAL 100.424.525.626 | DATA-LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.00 |
| DESTINATÁRIO/REMETENTE | | | | DATA DA EMISSÃO 22.02.2007 | |
| NOME/RAZÃO SOCIAL Comercial "Y" | | ENDEREÇO Rua Sete, 3419 | | MUNICÍPIO São Paulo | |
| CNPJ 12.008.007/0001-00 | | CNPJ 11.393.421/0001-00 | | DATA DA SAÍDA/ENTRADA 22.02.2007 | |
| BARRIO/DISTRITO | | CEP | | HORA DA SAÍDA 10 h | |
| MUNICÍPIO | | FONE/FAX 999.8765 | UF SP | INSCRIÇÃO ESTADUAL 100.349.765.131 | |

FATURA

DADOS DO PRODUTO

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | CL. FISC. | SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | ALÍQUOTAS | | VALOR DO IPI |
|----------------|--|------------|---------------------|---------|------------|----------------|-------------|-----------|-----|--------------|
| | | | | | | | | ICMS | IPI | |
| 100-2 | Jogos de sofás e poltronas revestidos em tecido. | 9401.61.00 | 000 | kg | 35 | 1.090,00 | 38.150,00 | 12% | | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | |
|--------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS 38.150,00 | VALOR DO ICMS 4.578,00 | BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 38.150,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA 41.965,00 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | | |
|------------------------------|---------------|---|------------------|------------------------------|---------------------|------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL próprio | | FRETE POR CONTA 1 EMITENTE 2 DESTINATÁRIO <input checked="" type="checkbox"/> | | PLACA DO VEÍCULO ABC-4158 | UF SP | CNPJ |
| ENDEREÇO o mesmo | | MUNICÍPIO São Paulo | | UF INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| QUANTIDADE 35 | ESPÉCIE cx | MARCA Guará | NÚMERO 1 a 35 | PESO BRUTO 525 kg | PESO LÍQUIDO 500 | |

DADOS ADICIONAIS

| | | |
|---|--------------------|--|
| "NF de simples faturamento nº 234, de 14.02.2007, na qual foi lançado o IPI no valor de 3.815,00" Emitida nos termos do art. 129 § 1º do RICMS/SP-2000 | RESERVADO AO FISCO | NR DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 298 |
|---|--------------------|--|

DADOS DA AIDF E DO IMPRESSOR

| | |
|--|-----------------------|
| RECEBEMOS DE (RAZÃO SOCIAL DO EMITENTE) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | NOTA FISCAL Nº 298 |
| DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |



Nota:

Embora o Modelo em questão esteja com a inclusão do IPI no total da Nota Fiscal, entendemos que caso o contribuinte não adote o referido critério não haverá qualquer prejuízo por falta de previsão na legislação.

5.4 Escrituração da nota fiscal de efetiva saída (artigo 129, § 3º item 3 do RICMS-SP/2000)

5.4.1 Pelo emitente

REGISTRO

| DOCUMENTO FISCAL | | | | | VALOR CONTÁBIL | | | CODIFICAÇÃO | | ICMS - VALORES | | | | | | |
|------------------|-------------------|---------|-----------|-----|-----------------|-----|-----------|------------------|-------|---------------------------------|-----|----|-----|---|-----|----|
| Espécie | Série e sub-série | Números | Data 2007 | | | | | | | Operações com débito do imposto | | | | | | |
| | | | Mês | Ano | Base de cálculo | | Ali-quota | Imposto debitado | | | | | | | | |
| NF | | 298 | 22 | 02 | 41 | 965 | 00 | | 5.116 | 38 | 150 | 00 | 12% | 4 | 578 | 00 |

DE SAÍDAS

| FISCAIS | | IPI - VALORES FISCAIS | | | | OBSERVAÇÕES |
|---------------------------------|--------|---------------------------------|------------------|---------------------------------|--------|--|
| Operações sem débito do imposto | | Operações com débito do imposto | | Operações sem débito do imposto | | |
| Isentas ou não Tributadas | Outras | Base de cálculo | Imposto debitado | Isentas ou não Tributadas | Outras | |
| | | | | | | IPI no valor de R\$ 3.815,00, lançado na NF de simples faturamento nº 234, de 14.02.2007 |

5.4.2 Pelo adquirente

REGISTRO DE

| DATA DA ENTRADA 2007 | | DOCUMENTO FISCAL | | | | | | | | PROCE-DÊNCIA | VALOR CONTÁBIL | | | CODIFICAÇÃO | |
|----------------------|----|------------------|-------------------|--------|-----------|-----|----------|---------------------|-------------------|--------------|----------------------|----------|--------|-------------|------|
| | | Espécie | Série e Sub-série | Número | Data 2007 | | Emitente | Número de inscrição | | | | | | | |
| | | | | | Dia | Mês | | Estadual | CNPJ | | Unidade da Federação | Contábil | Fiscal | | |
| 22 | 02 | NF | | 298 | 22 | 02 | Com. "Y" | 100.379.785.131 | 1.393.421/0001-00 | SP | 41 | 965 | 00 | | 1117 |

ENTRADAS

| ICMS - VALORES FISCAIS | | | | | IPI - VALORES FISCAIS | | | | | OBSERVAÇÕES |
|----------------------------------|-----------|-------------------|----------------------------------|--------|----------------------------------|-------------------|----------------------------------|--------|--|---|
| Operações com crédito do imposto | | | Operações sem crédito do imposto | | Operações com crédito do imposto | | Operações sem crédito do imposto | | | |
| Base de cálculo | Ali-quota | Imposto creditado | Isentas ou não tributadas | Outras | Base de cálculo | Imposto creditado | Isentas ou não tributadas | Outras | | |
| 38 | 150 | 00 | 12% | 4 | 578 | 00 | | | | IPI no valor de R\$ 3.815,00 lançado na nota fiscal nº 234, de 14.02.2007 |

Legislação Referenciada

- RICMS-SP/2000
- Decreto nº 7.212/2010
- RIPI/2010

Sobre a IOB | Política de Privacidade
Copyright 2008 IOB | Todos os direitos reservados